

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO N^º , DE 2012

(Do Sr. Carlos Brandão)

Requer a realização de Audiência Pública, com a finalidade de obter esclarecimentos acerca da fixação de preços no transporte aéreo de passageiros.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública, com a finalidade de obter esclarecimentos a respeito da fixação de preços no transporte aéreo regular de passageiros e de avaliar o impacto econômico e social das políticas tarifárias vigentes.

Para debater o tema, sugiro que sejam convidados:

O Ministro-Chefe da Secretaria de Aviação Civil, **Wagner Bittencourt**;

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil, **Marcelo Guarany**;

O Secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, **Antônio Henriques Pinheiro Silveira**; e

O Diretor Presidente do Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias, **José Márcio Monsão Mollo**.

JUSTIFICAÇÃO

A liberdade tarifária, regime adotado por lei no transporte aéreo (art. 49 da Lei nº 11.182, de 2005), tem, evidentemente, seus méritos. Todavia, para produzir resultado econômico benéfico para a sociedade, a liberdade tarifária precisa estar associada a ambiente concorrencial forte. Do contrário, é grande o incentivo para que o prestador do serviço aumente de forma invulgar as margens de lucro, em especial se tem diante de si demanda inelástica, como é o caso de boa parte dos que viajam a trabalho, por exemplo.

Recentemente, algumas matérias publicadas na imprensa dão conta da perplexidade da maioria das pessoas em face dos preços que se têm cobrado no transporte aéreo, principalmente nos trechos internos. Viagens do Rio de Janeiro, de Brasília ou de São Paulo para capitais do Nordeste, não raro, têm preço mais elevado do que os de voos daquelas cidades para capitais da Europa ou cidades dos EUA.

Obviamente, a teoria econômica pode explicar algumas situações estranhas como essa. É fato, contudo, que o limitadíssimo universo de concorrentes abre espaço para estratégias que passam longe de qualquer critério de razoabilidade. Protegidas de concorrência externa no mercado doméstico, devido à proibição de cabotagem por estrangeiros, e também da concorrência interna, em face do domínio da maior e melhor grade de slots nos grandes aeroportos, as companhias incumbentes, beneficiadas ainda por um período de aumento no poder aquisitivo de parte da população, têm pouco que se preocupar com a fixação de preços competitivos, exceto se isso lhes for cobrado, em alguma medida, no âmbito dos sistemas de regulação, de defesa da concorrência e de proteção do consumidor.

Creio que é hora de o Parlamento discutir essa questão.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2012.

Deputado CARLOS BRANDÃO